

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Tubarão
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Credenciamento - 04/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
22/06/2026 15:45	13/07/2026 14:00	13/07/2027 19:00	13/07/2027 19:00	13/07/2026 14:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
07/07/2026 - 14:04:40	Impugnação - inclusão de corretores e de imóveis e empresas inscritas no CRECI/SC, com CNAI	07/07/2026 - 14:04:40	Indeferido	



Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA CRECI/SC, autarquia federal criada pela Lei nº 6.530/1978, inscrita no CNPJ sob o nº 81.659.470/0001-66, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1.214, 10º andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu procurador signatário, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.1 do Edital, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026/PMT

pelas razões a seguir expostas.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital de Credenciamento nº 04/2026/PMT tem por objeto a contratação, por credenciamento, de empresas especializadas para eventual prestação de serviços técnicos relacionados à avaliação imobiliária, elaboração de laudos técnicos e vistorias, destinados ao Município de Tubarão/SC.

O item 1.1.1 do edital inclui, no escopo da contratação, avaliações imobiliárias urbanas e rurais, elaboração de laudos mercadológicos, vistorias técnicas, avaliações patrimoniais e laudos para desapropriação.

Entretanto, o item 4.1.5 do edital e a seção 9 do Termo de Referência restringem a participação a empresas e profissionais registrados no CREA ou no CAU, exigindo Certidão de Acervo Técnico, CAT, emitida por esses conselhos, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica, RRT.

Essa restrição exclui indevidamente as empresas regularmente inscritas no CRECI/SC e os corretores de imóveis habilitados, embora esses profissionais possuam competência legal para realizar avaliações mercadológicas de imóveis, especialmente quando o objeto consiste na aferição de valor de mercado, por meio de pesquisa comparativa, análise documental, vistoria, coleta de dados e conhecimento do mercado imobiliário local.

A presente impugnação não pretende afastar engenheiros e arquitetos do certame. Busca apenas impedir que o edital crie reserva de mercado indevida e exclua profissionais também habilitados por lei para a execução do objeto.

II. DA HABILITAÇÃO LEGAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS PARA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

A Lei Federal nº 6.530/1978, que regulamenta a profissão de corretor de imóveis, dispõe, em seu art. 3º, que compete ao corretor exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária.

A avaliação mercadológica de imóvel está diretamente ligada à opinião técnica sobre sua comercialização, pois consiste na definição de seu valor de mercado com base em características do bem, localização, liquidez, oferta, demanda, padrão construtivo, imóveis comparáveis e demais variáveis próprias do mercado imobiliário.

Além disso, a Resolução COFECI nº 1.066/2007 instituiu o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, CNAI, destinado aos corretores de imóveis capacitados para a elaboração de pareceres e laudos de avaliação mercadológica. Portanto, há regimento profissional específico, com exigência de qualificação própria, para que o corretor atue como avaliador imobiliário.

O próprio Termo de Referência descreve atividades compatíveis com a avaliação mercadológica, como confecção de laudo ou parecer técnico de avaliação imobiliária, vistoria in loco, coleta de dados de mercado, análise de documentos e entrega de laudo em meio digital.

Tais atividades, quando destinadas à aferição de valor de mercado, não exigem, por si só, cálculos estruturais, análise de solos, projetos de fundação, diagnóstico de patologias construtivas ou outras atribuições privativas da engenharia ou da arquitetura.

A norma ABNT NBR 14.653, mencionada no edital e no Termo de Referência, também não torna a atividade privativa do CREA ou do CAU. Trata-se de norma técnica aplicável à avaliação de bens, que pode ser observada por profissionais habilitados conforme sua área de atuação, inclusive corretores de imóveis inscritos no CNAI.

III. DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE A MATÉRIA

A jurisprudência reconhece que a avaliação de imóveis para fins de determinação de valor de mercado não constitui atividade exclusiva de engenheiros, arquitetos ou agrônomos.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região já decidiu que a avaliação econômica de bens imóveis, quando destinada à aferição do valor monetário de mercado e sem necessidade de trabalho técnico privativo de engenharia ou arquitetura, pode ser desempenhada por corretores de imóveis.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que a determinação do valor de um imóvel depende principalmente do conhecimento do mercado imobiliário local e das características do bem, matéria que não se restringe às áreas de engenharia, arquitetura ou agronomia, podendo ser aferida por outros profissionais habilitados.

Portanto, a exigência exclusiva de registro no CREA ou no CAU, acompanhada de CAT, ART ou RRT, não se harmoniza com o entendimento jurisprudencial dominante quando o objeto do certame abrange avaliação mercadológica de imóveis.

IV. DO RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA ATUAÇÃO DO CORRETOR DE IMÓVEIS

Além da legislação federal e da jurisprudência, normas administrativas estaduais também reconhecem a legitimidade dos corretores de imóveis para emissão de laudos de avaliação.

O Código de Normas do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, instituído pelo Provimento nº 25/2024 da Corregedoria-Geral da Justiça, admite expressamente o laudo de avaliação imobiliária firmado por corretor de imóveis, engenheiro ou arquiteto como parâmetro para fixação de valores em atos notariais e registrais.

Da mesma forma, a Portaria nº 66/2023 da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina incluiu o corretor de imóveis, ao lado de engenheiros e arquitetos, entre os profissionais aptos a emitir laudo particular ou documento equivalente para avaliação de bens imóveis oferecidos em garantia.

Esses atos demonstram que a Administração Pública estadual já reconhece, em diferentes contextos, a capacidade técnica do corretor de imóveis para elaborar avaliação imobiliária, especialmente quando voltada à definição de valor de mercado.

V. DA ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO PREVISTA NO EDITAL

A restrição imposta pelo edital viola os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Também contraria o art. 9º, inciso I, alínea a, da mesma lei, que veda cláusulas ou condições capazes de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Ao limitar a participação a empresas registradas no CREA ou no CAU, o edital exclui parcela relevante de profissionais legalmente habilitados para a avaliação mercadológica de imóveis. Com isso, reduz a competitividade, restringe a disputa, limita a obtenção da proposta mais vantajosa e cria reserva de mercado sem fundamento legal suficiente.

A restrição também afronta o art. 170, inciso IV, da Constituição Federal, que consagra a livre concorrência como princípio da ordem econômica. A Administração Pública não pode estabelecer preferência exclusiva por determinados conselhos profissionais quando a atividade também pode ser exercida por outra categoria legalmente habilitada.

Não se questiona a possibilidade de o Município exigir comprovação de capacidade técnica. O que se impugna é a adoção de meios exclusivos de comprovação vinculados ao CREA e ao CAU, quando há formas equivalentes e adequadas para os profissionais registrados no CRECI/SC.

Empresas inscritas no CRECI/SC podem comprovar capacidade técnica por meio da inscrição de seus responsáveis técnicos no CNAI, registros nos sistemas do COFECI/CRECI, laudos já emitidos, atestados de serviços prestados, declarações do Conselho Regional e outros documentos compatíveis com a natureza da atividade.

Portanto, a exigência de CAT, ART ou RRT como únicas formas admitidas de comprovação técnica revela-se inadequada para o objeto de avaliação mercadológica e indevidamente restritiva.

VI. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o CRECI/SC requer:

a) o recebimento e processamento da presente impugnação, por ser tempestiva e juridicamente cabível;

b) o acolhimento da impugnação, com a consequente retificação do item 4.1.5 do Edital de Credenciamento nº 04/2026/PMT e da seção 9 do Termo de Referência, a fim de afastar a exigência exclusiva de registro no CREA ou CAU, bem como de CAT, ART ou RRT como únicos meios de comprovação de capacidade técnica;

c) a inclusão, em igualdade de condições de documentos, que se enquadram no item 7.1 do Edital, de empresas e profissionais regularmente inscritos no CRECI/SC, para fins de comprovação de capacidade técnica, para participar das Compras Públicas em 29/07/2026 às 16:13:14. Código verificador: 15DCC2D

d) a admissão de meios equivalentes de comprovação de capacidade técnica para empresas e profissionais inscritos no CRECI/SC, tais como registro nos sistemas COFECI/CRECI, inscrição no CNAI, laudos já emitidos, atestados de serviços prestados e declarações expedidas pelo Conselho Regional;



Julgamento: Considerando que as especificações técnicas constantes no descritivo atendem plenamente às necessidades da Administração, encontrando-se devidamente justificadas sob os aspectos técnicos e jurídicos, não restringindo a competitividade do certame, não se verifica procedência nos argumentos apresentados, mantendo-se inalteradas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Julga-se pelo indeferimento da impugnação em comento.

Itens Credenciados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTORIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	R\$ 1.432.610,00	1	UN	Fornecedor divulgado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/06/2026 - 15:22	EDITAL_CR_ELETRONICO_04_2026_PMT_CREDENCIAMENTO_DE_SERVICOS_COMUNS_DE_ENGENHARIA_22_06(1)-1.pdf
22/06/2026 - 15:23	CR_04_MINUTA_DE_CONTRATO_IMOVEIS_5567_assinado.pdf
22/06/2026 - 15:23	DFD_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_assinado.pdf
22/06/2026 - 15:24	Mapa_de_Riscos_assinado(1).pdf
07/07/2026 - 14:08	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04-2026 - PMT.pdf

Credenciados

Código	Produto	Fornecedor
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTORIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	MELO E MELO PERICIAS E AVALIACOES LTDA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTORIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	FABIANI MEZZARI MARCON ENGENHARIA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTORIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	AURA ARQUITETURA LTDA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTORIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	K E DE SOUZA



0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTÓRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTÓRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	AC&LIA ENGENHARIA LTDA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTÓRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	KMZ ENGENHARIA LTDA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTÓRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTÓRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA
0001	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, RELACIONADOS À AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E VISTÓRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.	CONRADO FAUST DE AGUIAR

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.



Propostas Enviadas

0001 - Contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para eventual prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, relacionados à avaliação imobiliária, elaboração de laudos técnicos e vistorias, visando atender às necessidades do Município de Tubarão/SC.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA	60.273.546/0001-48	13/07/2026 - 14:01:08	N/C	N/C	1
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	13/07/2026 - 14:02:43	N/C	N/C	1
PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	34.029.954/0001-49	13/07/2026 - 14:03:01	N/C	N/C	1
A.L.C ENGENHARIA LTDA	65.654.415/0001-24	13/07/2026 - 14:03:18	N/C	N/C	1
KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	58.031.413/0001-13	13/07/2026 - 14:04:06	N/C	N/C	1
ANR CONSULTORIA LTDA	63.530.476/0001-54	13/07/2026 - 14:04:08	N/C	N/C	1
JVL PROJETOS LTDA	57.214.425/0001-10	13/07/2026 - 14:04:37	N/C	N/C	1
SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	13/07/2026 - 14:05:10	N/C	N/C	1
K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	13/07/2026 - 14:07:28	N/C	N/C	1
T. L. KUNRATH LTDA	53.702.365/0001-24	13/07/2026 - 14:09:04	N/C	N/C	1
RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	40.881.295/0001-77	13/07/2026 - 14:14:40	N/C	N/C	1
FABIANI MEZZARI MARCON ENGENHARIA	50.533.468/0001-10	13/07/2026 - 14:16:39	N/C	N/C	1
29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45	13/07/2026 - 14:17:57	N/C	N/C	1
AC&LIA ENGENHARIA LTDA	57.004.961/0001-91	13/07/2026 - 14:18:59	N/C	N/C	1
ALBATROZ ENGENHARIA LTDA	45.096.046/0001-94	13/07/2026 - 15:22:24	N/C	N/C	1
CONRADO FAUST DE AGUIAR	19.300.403/0001-84	13/07/2026 - 15:37:53	N/C	N/C	1
DVL ENGENHARIA LTDA	53.642.343/0001-16	13/07/2026 - 18:47:59	N/C	N/C	1
KMZ ENGENHARIA LTDA	10.730.805/0001-44	13/07/2026 - 18:49:47	N/C	N/C	1
AURA ARQUITETURA LTDA	54.190.500/0001-62	13/07/2026 - 18:53:18	N/C	N/C	1
KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA	46.844.816/0001-00	13/07/2026 - 19:49:13	N/C	N/C	1
M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	53.464.172/0001-82	13/07/2026 - 21:57:54	N/C	N/C	1
FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12	14/07/2026 - 10:34:30	N/C	N/C	1
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	14/07/2026 - 14:34:41	N/C	N/C	1
MELO E MELO PERICIAS E AVALIACOES LTDA	60.302.878/0001-03	14/07/2026 - 20:52:28	N/C	N/C	1
DRAW99 ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA	65.457.153/0001-08	15/07/2026 - 17:49:59	N/C	N/C	1
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	16/07/2026 - 16:27:50	N/C	N/C	1
NYEDJA REJANE TAVARES LIMA	58.130.076/0001-11	28/07/2026 - 15:23:40	N/C	N/C	1

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Classificação Parcial

0001 - Contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para eventual prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, relacionados à avaliação imobiliária, elaboração de laudos técnicos e vistorias, visando atender às necessidades do Município de Tubarão/SC.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA	60.273.546/0001-48	Classificado	1.432.610,00



2º	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	Classificado	1.432.610,00
3º	PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	34.029.954/0001-49	Classificado	1.432.610,00
4º	A.L.C ENGENHARIA LTDA	65.654.415/0001-24	Classificado	1.432.610,00
5º	KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	58.031.413/0001-13	Classificado	1.432.610,00
6º	ANR CONSULTORIA LTDA	63.530.476/0001-54	Classificado	1.432.610,00
7º	JVL PROJETOS LTDA	57.214.425/0001-10	Classificado	1.432.610,00
8º	SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	Classificado	1.432.610,00
9º	K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	Classificado	1.432.610,00
10º	T. L. KUNRATH LTDA	53.702.365/0001-24	Classificado	1.432.610,00
11º	RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	40.881.295/0001-77	Classificado	1.432.610,00
12º	FABIANI MEZZARI MARCON ENGENHARIA	50.533.468/0001-10	Classificado	1.432.610,00
13º	29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45	Classificado	1.432.610,00
14º	AC&LIA ENGENHARIA LTDA	57.004.961/0001-91	Classificado	1.432.610,00
15º	ALBATROZ ENGENHARIA LTDA	45.096.046/0001-94	Classificado	1.432.610,00
16º	CONRADO FAUST DE AGUIAR	19.300.403/0001-84	Classificado	1.432.610,00
17º	DVL ENGENHARIA LTDA	53.642.343/0001-16	Classificado	1.432.610,00
18º	KMZ ENGENHARIA LTDA	10.730.805/0001-44	Classificado	1.432.610,00
19º	AURA ARQUITETURA LTDA	54.190.500/0001-62	Classificado	1.432.610,00
20º	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA	46.844.816/0001-00	Classificado	1.432.610,00
21º	M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	53.464.172/0001-82	Classificado	1.432.610,00
22º	FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12	Classificado	1.432.610,00
23º	G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	Classificado	1.432.610,00
24º	MELO E MELO PERICIAS E AVALIACOES LTDA	60.302.878/0001-03	Classificado	1.432.610,00
25º	DRAW99 ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA	65.457.153/0001-08	Classificado	1.432.610,00
26º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	Classificado	1.432.610,00
27º	NYEDJA REJANE TAVARES LIMA	58.130.076/0001-11	Classificado	1.432.610,00

* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
07/07/2026 - 14:08:21	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04-2026 - PMT.pdf) em 07/07/2026 às 14:08.
13/07/2026 - 14:01:08	Sistema	Fornecedor GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:01:08
13/07/2026 - 14:01:08	Sistema	O processo foi aberto
13/07/2026 - 14:02:43	Sistema	Fornecedor ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:02:43
13/07/2026 - 14:03:01	Sistema	Fornecedor PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:03:01
13/07/2026 - 14:03:18	Sistema	Fornecedor A.L.C ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:03:18
13/07/2026 - 14:04:06	Sistema	Fornecedor KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:04:06
13/07/2026 - 14:04:08	Sistema	Fornecedor ANR CONSULTORIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:04:08
13/07/2026 - 14:04:37	Sistema	Fornecedor JVL PROJETOS LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:04:37
13/07/2026 - 14:05:10	Sistema	Fornecedor SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:05:10
13/07/2026 - 14:07:28	Sistema	Fornecedor K E DE SOUZA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:07:28
13/07/2026 - 14:09:04	Sistema	Fornecedor T. L. KUNRATH LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:09:04
13/07/2026 - 14:14:40	Sistema	Fornecedor RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:14:40
13/07/2026 - 14:16:39	Sistema	Fornecedor FABIANI MEZZARI MARCON ENGENHARIA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:16:39
13/07/2026 - 14:17:57	Sistema	Fornecedor 29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:17:57
13/07/2026 - 14:18:59	Sistema	Fornecedor AC&LIA ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 14:18:59



13/07/2026 - 15:22:24	Sistema	Fornecedor ALBATROZ ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 15:22:24
13/07/2026 - 15:37:53	Sistema	Fornecedor CONRADO FAUST DE AGUIAR enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 15:37:53
13/07/2026 - 18:47:59	Sistema	Fornecedor DVL ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 18:47:59
13/07/2026 - 18:49:47	Sistema	Fornecedor KMZ ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 18:49:47
13/07/2026 - 18:53:18	Sistema	Fornecedor AURA ARQUITETURA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 18:53:18
13/07/2026 - 19:49:13	Sistema	Fornecedor KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 19:49:13
13/07/2026 - 21:57:54	Sistema	Fornecedor M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 13/07/2026 às 21:57:54
14/07/2026 - 10:34:30	Sistema	Fornecedor FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 14/07/2026 às 10:34:30
14/07/2026 - 14:34:41	Sistema	Fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA enviou proposta para o item 0001 em 14/07/2026 às 14:34:41
14/07/2026 - 20:52:28	Sistema	Fornecedor MELO E MELO PERICIAS E AVALIACOES LTDA enviou proposta para o item 0001 em 14/07/2026 às 20:52:28
15/07/2026 - 17:49:59	Sistema	Fornecedor DRAW99 ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA enviou proposta para o item 0001 em 15/07/2026 às 17:49:59
16/07/2026 - 16:27:50	Sistema	Fornecedor REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA enviou proposta para o item 0001 em 16/07/2026 às 16:27:50
16/07/2026 - 19:03:59	Agente de Contratação	Boa tarde. Documentos submetidos à análise. Acompanhem diariamente
21/07/2026 - 18:48:28	Agente de Contratação	Boa tarde
21/07/2026 - 18:54:20	Agente de Contratação	A documentação apresentada pelas empresas AURA ARQUITETURA LTDA., MELO E MELO PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA., FABIANI MEZZARI MARCON ENGENHARIA LTDA e DVL ENGENHARIA LTDA. cumpriam integralmente todos os requisitos jurídicos, fiscais e técnicos, conforme Seção 9.1 do TR
21/07/2026 - 18:58:52	Agente de Contratação	A empresa DVL ENGENHARIA LTDA. não apresentou o REQUERIMENTO previsto no item 3.7 do edital sendo que a empresa KMZ ENGENHARIA LTDA. não apresentou o REQUERIMENTO e as DECLARAÇÕES exigidas no item 3.7 e seguintes do edital. CONCEDE O PRAZO DE 48 HORAS PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS FALTANTES
21/07/2026 - 18:59:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KMZ ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 23/07/2026.
21/07/2026 - 18:59:45	Sistema	Motivo: juntada dos documentos faltantes
21/07/2026 - 19:00:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor DVL ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 23/07/2026.
21/07/2026 - 19:00:05	Sistema	Motivo: juntada dos documentos faltantes
21/07/2026 - 19:00:45	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor MELO E MELO PERICIAS E AVALIACOES LTDA.
21/07/2026 - 19:01:05	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor FABIANI MEZZARI MARCON ENGENHARIA.
21/07/2026 - 19:01:22	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor AURA ARQUITETURA LTDA.
21/07/2026 - 19:02:28	Agente de Contratação	ACLIA Engenharia: Sem certificado de curso de 20 horas (Item 9.1.4 do TR).
21/07/2026 - 19:02:49	Agente de Contratação	Karoline Mendes Arq.: Apenas 02 laudos apresentados; o edital exige 03 (Item 9.1.3 do TR).
21/07/2026 - 19:03:09	Agente de Contratação	M V Oliveira Santos (MV Engenharia): CATs sem registro de atestado (Violação do Item 9.1.9) e falta de visto no CREA-SC (Item 9.1.5).
21/07/2026 - 19:03:40	Agente de Contratação	Projetta Schorr Engenharia: CAT sem registro (Item 9.1.9) e laudos sem memória de cálculo estatístico (Descumprimento dos Itens 4.3.1 e 5.1.3 do TR).
21/07/2026 - 19:03:58	Agente de Contratação	JRodzinski Consultoria: CAT sem registro (Item 9.1.9) e falta de curso de 20h (Item 9.1.4).
21/07/2026 - 19:04:19	Agente de Contratação	RN Engenharia (Elaine Cristina): Não anexou os arquivos dos laudos técnicos para conferência (Item 9.1.3).
21/07/2026 - 19:04:43	Agente de Contratação	DRAW99 Engenharia Inteligente Ltda: Ausência de instrução técnica. Não apresentou as 03 CATs com laudos (Item 9.1.3) e nem o certificado de 20 horas (Item 9.1.4).
21/07/2026 - 19:04:59	Agente de Contratação	CFA Engenharia (Conrado Faust): Falha na comprovação de experiência. Ausência de laudos técnicos completos acompanhando as certidões, descumprindo a correlação técnica do Item 9.1.3.
21/07/2026 - 19:05:25	Agente de Contratação	Albatroz Engenharia Ltda: Inexistência de prova técnica operacional. Não anexou CATs registradas e laudos em conformidade com a NBR 14.653 (Item 9.1.3).
21/07/2026 - 19:05:42	Agente de Contratação	Ferreira Arce Engenharia (Ferrarez): Instrução insuficiente. Não cumpriu o quantitativo mínimo de 03 amostras técnicas (CAT Laudo) do Item 9.1.3.
21/07/2026 - 19:05:56	Agente de Contratação	G. C. Bernardi da Silva: Ausência de documentação mandatória. Não apresentou acervos técnicos nem capacitação específica (Itens 9.1.3 e 9.1.4).
21/07/2026 - 19:06:09	Agente de Contratação	GKI Engenharia e Avaliações Ltda: Descumprimento da Seção 9.1. Não apresentou laudos na íntegra para conferência de metodologia e fundamentação (Itens 4.3.1 e 9.1.3).
21/07/2026 - 19:06:22	Agente de Contratação	Kazimirski Engenharia Ltda: Falta de comprovação de acervo e capacitação. Omissão de documentos de execução de serviços similares e formação do RT (Itens 9.1.3 e 9.1.4).
21/07/2026 - 19:06:40	Agente de Contratação	Keyla Maria Duarte da Silva Reis: Instrução incompleta. Não foram identificados laudos com memória de cálculo estatístico e CATs registradas (Itens 4.3.1 e 9.1.3).
21/07/2026 - 19:07:37	Agente de Contratação	K E de Souza Ltda (JLA Engenharia): Ausência de prova técnica. Não apresentou 03 CATs com laudos correspondentes em nome do responsável técnico (Item 9.1.3).
21/07/2026 - 19:08:33	Agente de Contratação	T. L. Kunrath Ltda (TLK Engenharia): Descumprimento total da Seção 9.1. Sem acervos técnicos válidos ou certificados de curso conforme exigido (Itens 9.1.3 e 9.1.4).
21/07/2026 - 19:09:03	Agente de Contratação	Soares Engenharia de Avaliações (Avaliatech): Ausência de documentos essenciais. Não apresentou laudos e CATs comprovando domínio da NBR 14.653 (Item 9.1.3).
21/07/2026 - 19:13:24	Agente de Contratação	Concedo o prazo de 05 dias para as empresas apresentarem os documentos faltantes
21/07/2026 - 19:14:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor K E DE SOUZA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.



21/07/2026 - 19:14:03	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:14:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor ANR CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:14:41	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:14:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor AC&LIA ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:14:58	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:15:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor ALBATROZ ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:15:16	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:15:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:15:36	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:15:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:15:54	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:16:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor A.L.C ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:16:11	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:16:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor CONRADO FAUST DE AGUIAR no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:16:28	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:16:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor DRAW99 ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:16:49	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:17:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor JVL PROJETOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:17:05	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:17:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:17:30	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:18:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:18:03	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:18:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:18:22	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:18:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:18:41	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:18:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:18:58	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:19:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:19:14	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:19:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor T. L. KUNRATH LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:19:31	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:19:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor 29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:19:48	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:20:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:20:05	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:20:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:20:20	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:20:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
21/07/2026 - 19:20:36	Sistema	Motivo: juntada de documentos faltantes
21/07/2026 - 19:41:38	Agente de Contratação	Empresas ANR CONSULTORIA, ALC ENGENHARIA, JVL PROJETOS e REURBIS CONSULTORIA, favor desconsiderar a solicitação
21/07/2026 - 19:48:49	F. GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA	Documentação Item 0001: Segue em anexo documentos conforme solicitado
21/07/2026 - 19:49:32	Sistema	A diligência do fornecedor GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.



21/07/2026 - 20:47:27	Sistema	A diligência do fornecedor SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
21/07/2026 - 20:50:24	F. SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PER	Documentação Item 0001: Prezados leiloeiro envio novamente toda a documentacao que ja foi enviada desde o primeiro momento. Enviamos 04 laudos com arts registradas e com cat baixadas dos mesmos. Toda a documentacao esta no arquivo tubaraocompleto.pdf que foi inserida desde o primeiro momento, peço a gentileza de verificar e se faltar algum item poderia apontar qual mais especificamente por favor. Agradeço desde já.
21/07/2026 - 20:51:31	F. K E DE SOUZA	Documentação Item 0001: Boa noite. Tanto as Cats e o laudos foram enviado junto com as demais documentações solicitadas no edital. Segue novamente os mesmo,
21/07/2026 - 20:51:53	Sistema	A diligência do fornecedor K E DE SOUZA no item 0001 foi anexada ao processo.
22/07/2026 - 08:17:06	Sistema	A diligência do fornecedor KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
22/07/2026 - 09:05:03	F. PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTO	Documentação Item 0001: Prezados, bom dia. Em atenção a diligência realizada, ressalta-se que a empresa enviou CAT com registro de atestado. O documento encontra-se na pasta Qualificação técnica no documento CAT_ATESTADO_METODO DIRETO. De qualquer forma, estamos enviando em anexo novamente. Em relação aos outros itens, essa empresa entende que as solicitações referentes ao TR se referem ao modo de execução do contrato e aos requisitos de contratação. Nem no edital nem no TR fica claro que é necessário anexar laudo de exemplo com memorial de cálculo. De qualquer forma, estamos enviando um exemplo em anexo para colaborar com o processo de diligência.
22/07/2026 - 09:05:06	Sistema	A diligência do fornecedor PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
22/07/2026 - 09:27:06	F. KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIO	Documentação Item 0001: Bom dia, em atenção a diligência realizada, ressalto que foram enviados os três laudos de acordo com o item 9.1.3 do TR junto com toda a documentação solicitada no dia da abertura para registro de proposta (13/07/2026). Toda a documentação está contida no arquivo único DOCUMENTAÇÃO.rar., onde os três laudos estão na pasta HABILITAÇÃO TÉCNICA. De qualquer forma, estarei encaminhando novamente em anexo os 03 laudos que já foram apresentados.
22/07/2026 - 09:30:27	Sistema	A diligência do fornecedor KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
22/07/2026 - 10:18:56	F. AC&LIA ENGENHARIA LTDA	Documentação Item 0001: bom dia, foi feito uma diligencia que estava faltando o certificado do curso de avaliação, porem o certificado esta na pagina 174. esta na página
22/07/2026 - 10:23:09	F. AC&LIA ENGENHARIA LTDA	Documentação Item 0001: vamos anexar o documento novamente.
22/07/2026 - 10:23:13	Sistema	A diligência do fornecedor AC&LIA ENGENHARIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
22/07/2026 - 13:28:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor ANR CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
22/07/2026 - 13:28:09	Sistema	Motivo: Complementação de documentos. Apresentou apenas 01 CAT sem registro de atestado. Não anexou os laudos técnicos na íntegra para conferência. Fundamentação: Descumprimento dos itens 9.1.3 e 9.1.9 do Termo de Referência (TR).
22/07/2026 - 13:29:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor A.L.C ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
22/07/2026 - 13:29:13	Sistema	Motivo: Complementação de documentos. Instrução insuficiente: enviou apenas 02 amostras (o edital exige 03). CATs apresentadas não possuem registro de atestado. Observação: As peças enviadas possuem alto rigor científico (Grau III). Fundamentação: Itens 9.1.3 e 9.1.9 do TR.
22/07/2026 - 13:29:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor JVL PROJETOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
22/07/2026 - 13:29:59	Sistema	Motivo: Complementação de documentos. Apresentou apenas 01 CAT válida, descumprindo o quantitativo mínimo. Ausência de comprovante de Visto no CREA-SC para profissional de outro estado. Fundamentação: Itens 9.1.3 e 9.1.5 do TR.
22/07/2026 - 13:30:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
22/07/2026 - 13:30:41	Sistema	Motivo: Complementação de documentos. Ausência de correlação: os laudos técnicos enviados não correspondem aos serviços descritos nas CATs apresentadas. Fundamentação: Item 9.1.3 do TR (exige laudos das respectivas CATs).
22/07/2026 - 15:25:35	F. G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA	Documentação Item 0001: Segue documentação solicitada
22/07/2026 - 15:25:37	Sistema	A diligência do fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA no item 0001 foi anexada ao processo.
22/07/2026 - 16:53:33	F. RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMEN	Documentação Item 0001: Prezados, boa tarde, solicito por gentileza mais prazo para envio dos documentos, poderiam fornecer? Desde já, obrigada.
22/07/2026 - 18:10:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 27/07/2026.
22/07/2026 - 18:10:13	Sistema	Motivo: Certidões de Acervo Técnico (CATs): NÃO ATENDE. A empresa apresentou a CAT nº 1720250006187 acompanhada de 04 laudos de alta qualidade técnica utilizando os métodos Evolutivo, MCDDM e Involutivo) Entretanto, a CAT contém a observação explícita: "CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO". Fundamentação Legal: O Item 9.1.9 do Termo de Referência (e o Item 9.1.8, alínea "I" do Edital) veda expressamente a aceitação de atestados sem a devida certidão de acervo registrada pelo conselho. Como o documento afirma que a CAT "não comprova o registro do atestado", ela não possui eficácia jurídica para o credenciamento. Mantém-se aberta a diligência para apresentação dos seguintes documentos: Apresentar a Certidão Negativa de Falência da sede; Regularizar junto ao CREA-PR o registro dos atestados que acompanham as CATs, de modo que os documentos comprovem o acervo técnico nos termos exigidos pelo edital
22/07/2026 - 18:15:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 29/07/2026.
22/07/2026 - 18:15:16	Sistema	Motivo: Concedido elastecimento do prazo para complementação dos documentos
22/07/2026 - 22:31:16	Sistema	A diligência do fornecedor ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
23/07/2026 - 08:41:31	Sistema	A diligência do fornecedor FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.



23/07/2026 - 08:49:44	F. FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA	Documentação Item 0001: Sr pregoeiro, foi anexado os laudos e cats sem registro de atestado com art positiva emitiva pela CAT e acompanhadas de atestado de capacidade, para envio de CATs com registro. Peço por gentileza que me de mais prazo pois o pedido de cats com acervo esta em análise no Crea. COMO É UM PROCESSO DEMORADO NAO FOI POSSIVEL ENVIAR NO MOMENTO.
23/07/2026 - 12:06:35	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor K E DE SOUZA no item 0001.
23/07/2026 - 12:06:35	Sistema	Motivo: atendimento ao pedido de complementação de documentos
23/07/2026 - 12:06:48	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor K E DE SOUZA.
23/07/2026 - 12:16:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
23/07/2026 - 12:16:50	Sistema	Motivo: elastecimento do prazo para complementação de documentos
23/07/2026 - 15:18:10	Sistema	A diligência do fornecedor M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
23/07/2026 - 15:18:25	F. M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGEN	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, Informo que será anexada uma CAT juntamente com os laudos técnicos e o visto do CREA. As demais CATs, com o registro dos respectivos atestados de capacidade técnica, encontram-se em análise pelo CREA e, devido ao prazo de tramitação do Conselho, ainda não foi possível apresentá-las. Dessa forma, solicito, por gentileza, a concessão de um prazo adicional para anexar as demais CATs assim que forem emitidas pelo CREA. Agradeço a compreensão.
23/07/2026 - 15:27:45	F. SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PER	Documentação Item 0001: Prezados pregoeiros enviamos resposta sobre os itens solicitados na última diligência. Já estamos com processo tramitando no CREA para ajuste das CATs com atestado e apresentamos também informações sobre a CERTIDÃO DE FALÊNCIA apresentada. Pedimos um adicional do prazo até dia 31/07 para apresentação das CATs com atestado visto o CREA PR dar prazo de 7 dias para emissão das mesmas. Se acaso houver emissão antecipada apresentaremos o quanto antes. Agradeço desde já.
23/07/2026 - 15:27:51	Sistema	A diligência do fornecedor SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
23/07/2026 - 15:33:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
23/07/2026 - 15:33:59	Sistema	Motivo: elastecimento do prazo para complementação dos documentos
23/07/2026 - 15:38:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
23/07/2026 - 15:38:38	Sistema	Motivo: elastecimento do prazo para complementação dos documentos
23/07/2026 - 15:59:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
23/07/2026 - 15:59:09	Sistema	Motivo: A equipe técnica, após verificação dos laudos anexados, constatou que a proponente demonstrou notória expertise técnica. Os trabalhos apresentados utilizam ferramentas de alta complexidade, e aplicam rigorosos modelos de Inferência Estatística. Tais elementos evidenciam a plena capacidade operativa da Responsável Técnica, Izabella Oliveira Kazimirski. Não obstante a qualidade técnica das peças, o Item 9.1.3 do Termo de Referência e o Item 4.1.5, alínea "e" do Edital, exigem taxativamente a apresentação de no mínimo 03 (três) Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos laudos. Até a presente data, foram identificadas apenas 02 (duas) CATs válidas registradas com atestado: CAT nº 391207/2025 (Serviços para o Banco do Brasil) e CAT nº 287816/2023 (Serviços para A R Santis Construções). Diante do exposto, e em observância ao princípio do aproveitamento dos atos e da busca pela ampliação do banco de credenciados qualificados (Art. 64 da... (CONTINUA)
23/07/2026 - 15:59:09	Sistema	(CONT. 1) Lei nº 14.133/2021 e Item 14.2 do Edital), questionamos: (i) Se o acervo técnico disponível limita-se apenas às duas certidões já apresentadas; (ii) Ou se possui uma terceira CAT registrada (acompanhada de laudo) que possa ser integrada ao processo para suprir a exigência quantitativa do edital. Ressaltamos que a ausência do terceiro documento impede a habilitação técnica definitiva, visto tratar-se de requisito objetivo de habilitação.
23/07/2026 - 16:32:30	Sistema	A diligência do fornecedor KMZ ENGENHARIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
24/07/2026 - 09:27:44	Sistema	A diligência do fornecedor JVL PROJETOS LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
24/07/2026 - 10:03:44	Sistema	A diligência do fornecedor JVL PROJETOS LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
24/07/2026 - 13:26:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
24/07/2026 - 13:26:15	Sistema	Motivo: Após a reanálise do dossiê da empresa Projetta Schorr Engenharia & Consultoria Ltda., considerando a complementação enviada e o relato da proponente, embora a empresa tenha saneado a dúvida sobre o registro da CAT e fornecido um exemplo de laudo, ela não atingiu o quantitativo mínimo exigido. Conforme alegado pela empresa, o documento "CAT_ATESTADO_METODO DIRETO" contém a CAT nº 2092739, emitida pelo CREA-RS, que é explicitamente classificada como "CAT COM REGISTRO DE ATESTADO". Portanto, o documento possui a validade jurídica exigida pelo item 9.1.9 do TR para comprovar acervo técnico. Faltando assim mais dois Certificados conforme solicitado no Edital. A empresa questionou a clareza quanto à necessidade de anexar laudos com memoriais. Ressaltamos que o Item 9.1.3 do Termo de Referência é taxativo ao exigir que as CATs sejam "acompanhadas dos respectivos laudos". Adicionalmente, os itens 4.3.1 e 5.1.3 definem que tais laudos devem conter,... (CONTINUA)
24/07/2026 - 13:26:15	Sistema	(CONT. 1) obrigatoriamente, metodologias aplicadas, justificativas, cálculos estatísticos e memória de cálculo. PENDÊNCIA REMANESCENTE (QUANTITATIVO MÍNIMO) O motivo crítico para a não habilitação é a insuficiência quantitativa. O Item 9.1.3 do TR exige a apresentação de, no mínimo, 03 (três) Certidões de Acervo Técnico (CAT), cada uma acompanhada de seu respectivo laudo. Até o momento, a proponente apresentou apenas 01 (uma) CAT registrada (nº 2092739) e 01 (um) laudo técnico completo (apresentou 1 de 3 exigidos).
24/07/2026 - 14:00:21	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA no item 0001.
24/07/2026 - 14:00:21	Sistema	Motivo: cumprimento da diligência
24/07/2026 - 14:00:34	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor KAROLINE MENDES ARQUITETURA E INTERIORES LTDA.
24/07/2026 - 14:04:55	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor AC&LIA ENGENHARIA LTDA no item 0001.
24/07/2026 - 14:04:55	Sistema	Motivo: atendimento à diligência
24/07/2026 - 14:16:04	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor AC&LIA ENGENHARIA LTDA.
24/07/2026 - 14:24:14	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor KMZ ENGENHARIA LTDA.
24/07/2026 - 16:56:16	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA no item 0001.



24/07/2026 - 16:56:16	Sistema	Motivo: atendimento à diligência
24/07/2026 - 16:56:33	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA no item 0001.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	Motivo: atendimento à diligência
24/07/2026 - 17:38:51	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA.
24/07/2026 - 17:43:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor JVL PROJETOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
24/07/2026 - 17:43:30	Sistema	Motivo: Comprovação de Acervo (Itens 9.1.3 e 9.1.9 do TR): Insuficiência Quantitativa: Foram identificadas apenas 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico (CAT) vinculadas aos serviços, quando o Item 9.1.3 do TR exige o mínimo de 03 (três) CATs acompanhadas dos respectivos laudos. Invalidez Jurídica do Acervo: Conforme o histórico de análise e a verificação documental, as certidões apresentadas possuem a observação "CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO". O Item 9.1.9 do TR é taxativo ao exigir que as certidões possuam o registro do atestado pelo conselho para terem validade jurídica no certame.
25/07/2026 - 11:14:10	Sistema	A diligência do fornecedor CONRADO FAUST DE AGUIAR no item 0001 foi anexada ao processo.
27/07/2026 - 10:35:32	F. ALBATROZ ENGENHARIA LTDA	Documentação Item 0001: Senhor Pregoeiro, informamos que o responsável técnico também atua como avaliador do Banco do Brasil, porém não foi possível obter toda a documentação comprobatória em tempo hábil. Porém, outras duas CATs pendentes já foram solicitadas ao CREA, encontrando-se em fase de emissão. Assim, solicitamos a prorrogação do prazo até 31/07/2026 para apresentação dos documentos faltantes, comprometendo-nos a encaminhá-los imediatamente caso sejam emitidos antes dessa data. Agradecemos a compreensão.
27/07/2026 - 12:57:07	Sistema	A diligência do fornecedor A.L.C ENGENHARIA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
27/07/2026 - 12:59:11	F. A.L.C ENGENHARIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezados, encaminhei toda a documentação novamente com o visto do CREA SC conforme solicitado. No entanto, por gentileza, necessito de mais prazo para anexar as CATs com os respectivos atestados.
27/07/2026 - 17:17:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor ALBATROZ ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
27/07/2026 - 17:20:54	Agente de Contratação	Boa tarde
27/07/2026 - 17:24:10	Agente de Contratação	Informamos aos interessados que o presente processo administrativo possui a natureza jurídica de Credenciamento, regido pela Lei nº 14.133/2021. Diferente de uma licitação convencional, com datas fixas e preclusivas para habilitação, o credenciamento caracteriza-se pela sua abertura permanente para novos interessados, não possuindo, portanto, caráter excludente. Conforme estabelece o Item 11.16 do Edital e o Item 1.3 do Termo de Referência, este edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência (12 meses), permitindo o ingresso contínuo de novos prestadores de serviço que atendam integralmente às condições de habilitação. Os primeiros a apresentarem a documentação completa, figurarão no topo da lista de classificados, cuja ordem será obedecida por ocasião da contratação
28/07/2026 - 13:35:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor DVL ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
28/07/2026 - 13:35:59	Sistema	Motivo: complementação de documentos
28/07/2026 - 13:36:29	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor CONRADO FAUST DE AGUIAR.
28/07/2026 - 14:13:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor A.L.C ENGENHARIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 31/07/2026.
28/07/2026 - 14:13:01	Sistema	Motivo: Após a reanálise minuciosa dos documentos apresentados, confrontando-o com as exigências do Edital nº 04/2026/PMT e do Termo de Referência (TR), embora a proponente tenha saneado pendências importantes, como a capacitação específica e o visto profissional, a empresa permanece pendente no que se refere ao requisito quantitativo e formal de acervo técnico registrado. Com relação ao acervo técnico, o edital exige, no mínimo, 03 (três) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado. A empresa incluiu a CAT nº 2235493, que agora está devidamente classificada como "CAT COM REGISTRO DE ATESTADO". Esta certidão refere-se a serviços prestados à empresa Top Vargas, abrangendo metodologias de MCDDM e Involutivo. As demais certidões apresentadas no novo arquivo (como as CATs nº 2236471, nº 2236473 e nº 2236474) ainda ostentam a observação expressa: "CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO". Conforme o Item 9.1.9 do TR e o Item 4.1.5, alínea "I" do Edital, é... (CONTINUA)
28/07/2026 - 14:13:01	Sistema	(CONT. 1) vedada a aceitação de atestados que não possuam a devida certidão de acervo registrada pelo conselho. As certidões "sem registro de atestado" comprovam apenas a autoria (ART), mas não a aptidão técnica pela execução efetiva aceita pelo contratante. Desta forma, a proponente permanece com insuficiência Quantitativa de Acervo Válido, eis que apresentou apenas 01 (uma) CAT registrada com atestado (nº 2235493), quando o Item 9.1.3 exige no mínimo 03 certidões válidas. As demais certidões permanecem sem o registro de atestado, descumprindo a validade jurídica exigida para a fase de habilitação.
28/07/2026 - 15:23:40	Sistema	Fornecedor NYEDJA REJANE TAVARES LIMA enviou proposta para o item 0001 em 28/07/2026 às 15:23:40
29/07/2026 - 09:10:19	F. RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMEN	Documentação Item 0001: Prezados, bom dia, solicito mais prazo para envio da diligência, obrigada.
29/07/2026 - 15:04:10	Agente de Contratação	Boa tarde
29/07/2026 - 15:05:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 07/08/2026.
29/07/2026 - 15:05:21	Sistema	Motivo: elastecimento do prazo para complementação dos documentos

Claudiane Longo Motta
Agente de Contratação



FHILLYPE ANTONIO COSTA

Apoio

FLAVIA MATTOS MORO

Apoio

PHILIPPE GONÇALVES HONÓRIO

Apoio

THAIS NUNES RICARDO

Apoio

